



---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 4º, da Lei Municipal n° 2.456, de 02 de Julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - 13 - VILA REGINA - Z III - 13

Partindo do ponto situado à cerca da faixa de domínio da Rodovia Washington Luiz, margem esquerda, sentido Guaratinguetá - Lorena, determinado pela intersecção com a cerca divisória sul de propriedade da Indústria AEROQUIP S/A, segue-se pela cerca da estrada, sentido Lorena - Guaratinguetá, até o limite do Loteamento Vila Regina, pelo qual segue-se, defletindo à direita, até a divisa da RFFSA; daí, deflete-se à direita, segue-se por essa divisa, até a cerca de propriedade da Indústria AEROQUIP S/A, pela qual defletindo-se à direita, segue-se até encontrar-se novamente a cerca da Estrada Estadual, ponto inicial do presente Perímetro."

**Artigo 2º** - O artigo 5º, da Lei Municipal n° 2.456, de 02 de Julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - 4 - LEITE PAULISTA - Z VII - 4

Partindo do cruzamento da Avenida da Exposição com a Rodovia Washington Luiz, segue-se pela primeira até encontrar-se o limite da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, margem direita, sentido Rio - São Paulo; desse ponto, deflete-se à direita e segue-se por essa margem no mesmo sentido até o ponto de travessia do Córrego Paturi; nesse ponto, deflete-se à direita e segue-se pelo córrego até sua travessia sob a



Artigo 2º - . . .

RFFSA; daí, deflete-se à direita e segue-se pelo limite da margem direita, sentido São Paulo - Rio, até se encontrar o limite sudoeste do Loteamento Vila Regina; nesse ponto, deflete-se à direita e segue-se por aquela divisa até a cerca da faixa de domínio da Rodovia Estadual Washington Luiz; desse ponto, deflete-se à direita e segue-se por essa Rodovia até seu cruzamento com a Avenida da Exposição, ponto inicial do presente Perímetro.".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de Maio de 1994.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =  
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1994 05 30

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.